

PREGÃO ELETRÔNICO

010/2026 (PE 90.010/2026)

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI (183038)

Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos - COLIC

OBJETO

Contratação de serviços contínuos de design gráfico, videográfico e web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 412.690,50

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2026 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	16
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DO TERMO DE CONTRATO	23
10. DOS RECURSOS	24
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 (PE Nº 90.010/2026)
(Processo Administrativo nº)

Torna-se público que o(a) **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI**, por meio do(a) Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ nº 42.521.088/0001-37, realizará licitação, na modalidade na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de serviços contínuos de design gráfico, videográfico e web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar;

2.7.12 Pessoas Físicas

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores

mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.8 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Anexo II deste edital.
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo II deste edital.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1 empresas brasileiras;

6.24.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Sicafe;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1 Por não ser uma contratação com mão-de-obra exclusiva, não há acordo, dissídio ou convenção a ser indicada.

7.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1 conter vícios insanáveis;

7.10.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.10.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.10.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.12.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.23.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.23.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.23.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.23.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **20%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por **meio digital**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **duas horas**, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital e também poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, através de solicitação pelo licitac@inpi.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitac@inpi.gov.br ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PE Nº 90.010/2026)
ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico também poderão ser lidos e / ou obtidos no endereço da Divisão de Processos de Aquisição - DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-910, nos dias úteis, no horário das 10:00 às 17:00 horas, ou pelo endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I – IMR;

13.11.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta comercial;

- 13.11.1.3. Anexo III – Modelo de Ordem de Serviços;
- 13.11.1.4. Anexo IV – Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- 13.11.1.5. Anexo V – ETP;
- 13.11.2 Anexo II – Valores de Referência da Contratação;
- 13.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Rio de Janeiro - RJ, de de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE

MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ

Termo de Referência 70/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2025	183038-MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL /RJ	MARCELO RUTOWITSCH CHIMENTO	24/06/2026 14:18 (v 3.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		52402.011848/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 52402.011848/2024-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de *serviços contínuos* design gráfico, videográfico e web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Para a composição do preço acima, deverão ser observados os preços máximos unitários da tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Elaboração de arte para cards de redes sociais.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	554	1108	R\$ 50,00	R\$ 55.400,00
1.2	Elaboração de arte para cartaz	Até o tamanho A4, em formato	UNIDADE	18	36	R\$ 96,40	R\$ 3.470,40

		para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.					
1.3	Elaboração de arte para folheto 1 (uma) face	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$ 87,55	R\$ 875,50
1.4	Elaboração de arte para banner digital	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	30	60	R\$ 75,51	R\$ 4.530,60
1.5	Elaboração de arte para e-mail marketing (em HTML e/ou outros códigos de webdesign)		PÁGINA	24	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
1.6	Elaboração de arte para adesivos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$ 55,81	R\$ 558,10
1.7	Elaboração de arte para convites	Até o tamanho A4, em formato para impressão	UNIDADE	7	14	R\$ 83,30	R\$ 1.166,20

		ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.					
1.8	Elaboração de arte para capas de publicações	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	7	14	R\$ 174,26	R\$ 2.439,64
1.9	Campanhas contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve conter uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail marketing ou outros	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$ 164,53	R\$ 1.645,30
1.10	Edituração de tabelas, gráficos e infográficos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital.	UNIDADE	500	1000	R\$ 94,79	R\$ 94.790,00
1.11	Elaboração de arte para banner, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	UNIDADE	6	12	R\$ 95,10	R\$ 1.141,20
1.12	Elaboração de arte para	Arte final para impressão.	UNIDADE	2	4	R\$ 303,99	R\$ 1.215,96

	backdrop, com o uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.					
1.13	Arte para cartão de visita frente e verso.	Arquivo preparado para impressão gráfica.	UNIDADE	20	40	R\$ 57,92	R\$ 2.316,80
1.14	Arte para impressão em pastas	Conforme gabarito apresentado pelo contratante, com arte final para impressão.	UNIDADE	5	10	R\$ 128,96	R\$ 1.289,60
1.15	Ilustração exclusiva	Até o tamanho A4, entregue em arquivo vetorial.	UNIDADE	5	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
1.16	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.	Entrega da arte em arquivo aberto.	UNIDADE	10	20	R\$ 376,39	R\$ 7.527,80
1.17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Formato para impressão ou uso digital.	PÁGINAS	400	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
1.18	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas	Entrega de todos os arquivos abertos em formato vetorial.	UNIDADE	5	10	R\$ 867,32	R\$ 8.673,20

	e em escala de cinza.						
1.19	Elaboração de arte para folders	Tamanho A4, com duas dobras, 4x4 cores, preparado para impressão ou com diagramação própria para uso digital.	UNIDADE	10	20	R\$ 132,93	R\$ 2.658,60
1.20	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 1 minuto em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	10	20	R\$ 714,20	R\$ 14.284,00
1.21	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 5 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	10	20	R\$ 1.912,62	R\$ 38.252,40
1.22	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro	Até 10 minutos em FULLHD (1920×1080p), com	UNIDADE	8	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00

	e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.					
1.23	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.20 a 1.22. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de iluminação e microfonia.	Entrega dos arquivos brutos.	HORA	20	40	R\$ 138,88	R\$ 5.555,20
1.24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela Contratante.	Arquivo final de vídeo saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	MINUTOS	50	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
1.25	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.23, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão,	Lauda com 2.500 caracteres com espaço	LAUDAS	1000	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00

	pontuação, concordância nominal e verbal e crase.						
1.26	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo contratante, com transferência de conhecimento para a equipe da CGCOM fazer a manutenção das páginas.	Linguagens e recursos a serem utilizados: - CMS Plone (adotado pelo portal único governo federal – Gov.br); - HTML completo; - Webstandards; - Tableless; - Acessibilidade digital; - CSS; - JavaScript; - Desenvolvimento de páginas e funcionalidades com Joomla!	PAGINAS	25	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
Totais						R\$ 9.058,69	R\$ 412.690,50

- 1.3 O serviço a ser contratado contempla somente a produção digital das peças, estando excluídos serviços de impressão.
- 1.4 A CONTRATADA assumirá os custos com banco de imagens, trilhas sonoras e softwares de editoração, garantido a licença de uso de tais recursos.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

- 1.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

- 1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que *as necessidades do Instituto quanto a demanda por estes serviços é constante*, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

- 1.7 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 42521088000137-0-000001/2024

II) Data de publicação no PNCP: 08/10/2024

III) Id do item no PCA: 14

IV) Classe/Grupo: 859

V) Identificador da Futura Contratação: 183038-14/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, os serviços a serem contratados não constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU/CGU, edição de setembro de 2023, nem possui legislação específica, tratando-se de serviços entregues de forma virtual, sem repercussões ambientais significativas.

Subcontratação

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar no item 4.1.7.

Vistoria

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Margem de Preferência

4.5 O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência Vigentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dia da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.1.2.1 A CONTRATANTE fornecerá textos, dados e orientações (como objetivo da peça, contexto de utilização, conceito de comunicação, preferências visuais), assim como outras informações necessárias para a execução dos serviços demandados.
 - 5.1.2.2 Os prazos de entrega serão os seguintes, contados em dias úteis a partir da data da solicitação pela CONTRATADA, ou seja, a partir da data de emissão da ordem de serviço:

SUBITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE ENTREGA (DIAS ÚTEIS)
1.1	Elaboração de arte para cards de redes sociais, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até três dias úteis
1.2	Elaboração de arte para cartazes, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até três dias úteis
1.3	Elaboração de arte para folhetos, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até três dias úteis
1.4	Elaboração de capas de publicação, com uso de imagens, fotos e grafismos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até três dias úteis

1.5	Elaboração de arte para banner digital, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até três dias úteis
1.6	Elaboração de arte para e-mail marketing, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até três dias úteis
1.7	Elaboração de arte para adesivo, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	
1.8	Elaboração de arte para convites, com uso de imagens, fotos e grafismos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	
1.9	Campanhas contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve conter uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail marketing ou outros	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Até dez dias úteis
1.10	Editoração de tabelas, gráficos e infográficos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital.	Até três dias úteis
1.11	Elaboração de arte para banner, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	Até três dias úteis
1.12	Elaboração de arte para backdrop, com uso de imagens, fotos e grafismos	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	até cinco dias úteis
1.13	Arte para cartão de visita frente e verso.	Arquivo preparado para impressão gráfica.	até três dias úteis
1.14	Arte para impressão em pastas	Conforme gabarito apresentado pelo contratante, com arte final para impressão.	Até cinco dias úteis
1.15	Ilustração exclusiva	Até o tamanho A4, entregue em arquivo vetorial.	Até dez dias úteis
1.16	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-	Entrega da arte em arquivo aberto.	Até dez dias úteis

	textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.		
1.17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Formato para impressão ou uso digital.	Até três dias úteis para entrega de cada dez páginas
1.18	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza.	Entrega de todos os arquivos abertos em formato vetorial.	Até dez dias úteis
1.19	Elaboração de arte para folders.	Tamanho A4, com duas dobras, 4x4 cores, preparado para impressão ou com diagramação própria para uso digital.	Até dez dias úteis
1.20	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 1 minuto em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Apresentação do roteiro: até 5 dias úteis. Entrega do vídeo a partir de aprovação do roteiro: cinco dias úteis
1.21	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 5 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Apresentação do roteiro: até 5 dias úteis. Entrega do vídeo a partir de aprovação do roteiro: dez dias úteis
1.22	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 10 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Apresentação do roteiro: até 5 dias úteis. Entrega do vídeo a partir de aprovação do roteiro: vinte dias úteis
1.23	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.12 a 1.14. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de iluminação e microfonia.	Entrega dos arquivos brutos.	Até cinco dias úteis
1.24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela Contratante.	Arquivo final de vídeo saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Até cinco dias úteis

1.25	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.14, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal e verbal e crase.	Lauda com 2.500 caracteres com espaço	Até três dias úteis para cada 20 laudas
1.26	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo contratante, com transferência de conhecimento para a equipe da CCOM fazer a manutenção das páginas.	Linguagens e recursos a serem utilizados: - CMS Plone (adotado pelo portal único governo federal – Gov.br); - HTML completo; - Webstandards; - Tableless; - Acessibilidade digital; - CSS; - JavaScript; - Desenvolvimento de páginas e funcionalidades com Joomla!	Até cinco dias úteis para cada página

5.2 Após a entrega, a CONTRATANTE poderá solicitar ajustes nas peças entregues, sem alteração no valor do serviço. São considerados ajustes a(s) inclusão(ões) e/ou exclusão(ões) de elemento(s) gráfico(s), régua(s) de logo, texto(s) ou similares, na peça produzida. Não são consideradas ajustes as meras correções de falhas localizadas pelo demandante ao que foi solicitado previamente.

5.3 O prazo para a entrega de cada ajuste é de até 24h (vinte e quatro horas) contadas da solicitação desses ajustes.

5.4 Os quantitativos de ajustes que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE a cada serviço entregue são os seguintes:

SUBITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA DE AJUSTES
1.1	Elaboração de arte para cards de redes sociais, cartazes, folhetos (cada face), capas de publicações, banner digital, e-mail marketing, adesivo, convites e outros, com uso de imagens, fotos e grafismos.	Até dois
1.2	Campanhas contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve	Até cinco

	conter uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail marketing ou outros	
1.3	Editoração de tabelas, gráficos e infográficos.	Até três
1.4	Elaboração de arte para banner/backdrop, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Até três
1.5	Arte para cartão de visita frente e verso.	Até dois
1.6	Arte para impressão em pastas	Até cinco
1.7	Ilustração exclusiva	Até cinco
1.8	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.	Até cinco
1.9	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Até cinco
1.10	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza.	Até três
1.11	Elaboração de arte para folders.	Até cinco
1.12	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até cinco
1.13	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até cinco
1.14	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até cinco
1.15	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.12 a 1.14. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de iluminação e microfonia.	Não se aplica
1.16	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela Contratante.	Até três ou conforme necessidade de correção, se for o caso
1.17	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.14, incluindo padronização de	Até três ou conforme necessidade de correção, se for o caso

	linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal e verbal e crase.	
1.18	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo contratante, com transferência de conhecimento para a equipe da CCOM fazer a manutenção das páginas.	Até cinco

Local e horário da prestação dos serviços

5.5 Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

5.6 Os serviços serão prestados no seguinte horário: a CONTRATADA deverá manter profissional disponível para atender o INPI em horário comercial, das 8h às 18h, esclarecendo que trata-se apenas de um contato na empresa contratada, executando uma função típica de um Preposto, porém sem estar alocado nas dependências da contratante.

5.7 Os serviços serão prestados conforme a tabela de prazos, com as entregas feitas dentro do horário estipulado no item anterior.

Rotinas a serem cumpridas

5.8. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.8.1 O fiscal, seu substituto ou a pessoa por ele designado, deverá enviar solicitação, através da ordem de serviço, para a CONTRATADA por meio digital, de preferência pelo e-mail institucional, com as informações necessárias para que a empresa possa dar início ao atendimento dos serviços solicitados.

5.8.2 A área demandante poderá requerer reunião de apresentação e alinhamento da demanda a ser atendida, com a CONTRATADA. Em quaisquer reuniões com a CONTRATADA deverá haver a participação de pelo menos um membro da gestão do contrato (gestor, fiscal ou seus respectivos substitutos). Ao final da reunião, todas as informações serão anotadas para ciência e validação. As reuniões serão realizadas pelo aplicativo institucional e será gravada, e só excepcionalmente acontecerá por meio de outro aplicativo, ou de forma presencial.

5.8.3 As reuniões serão agendadas pela equipe de fiscalização/gestão do contrato do INPI com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas). As decisões resultantes das reuniões serão registradas e repassadas pela CONTRATADA a todos os participantes para evitar futuras divergências.

5.8.4 Considerar-se-ão comunicações formais entre a fiscalização e a CONTRATADA, principalmente, o e-mail institucional. Poderão ser consideradas comunicações formais, também, conversas por aplicativo de chat (como WhatsApp), quando seja necessária a agilidade no atendimento das demandas.

5.8.5 Quando, por algum motivo, não for possível a formalização por intermédio de e-mail institucional, a fiscalização poderá determinar outro meio equivalente.

5.8.6 Nenhuma comunicação entre a CONTRATADA e a área demandante poderá ser feita sem o conhecimento da fiscalização do contrato, da mesma forma que nenhuma alteração da demanda será efetivamente paga caso não tenha sido aprovada pela gestão do contrato.

5.8.7 As demandas deverão ser produzidas pela CONTRATADA apenas após autorização formal pela fiscalização / gestão do INPI.

5.8.8 A cada demanda, a gestão do contrato abrirá uma Ordem de Serviço que conterá o quantitativo e o valor correspondente ao(s) serviço(s) solicitado(s).

5.8.9 A entrega dos serviços solicitados deverá ser feita diretamente à gestão do contrato, pelo e-mail de contato institucional, preferencialmente. A gestão do contrato encaminhará o arquivo para a área demandante para aprovação e, caso sejam necessários ajustes, poderá ser solicitada nova reunião para alinhamento da demanda.

5.8.10 Os trabalhos a serem entregues pela CONTRATADA deverão ser disponibilizados ao INPI por meio digital, ou, caso haja quaisquer problemas para a entrega, deverão ser disponibilizados por meio de mídia física.

5.8.11 A entrega do serviço será feita em arquivos abertos e editáveis e em arquivos fechados, sendo que as demandas para impressão terão arquivo em PDF alta definição com saída em CMYK com marcas de corte e sangria.

5.8.12 Para as demandas digitais, terão arquivo em PNG, JPEG ou PDF com saída em RGB.

5.8.13 As demandas para impressão ou para publicação no portal ou intranet devem ter sempre arquivos RGB preferencialmente em PNG ou JPG com alta resolução (ao menos 300dpi).

5.8.14 Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, quando for solicitado.

5.8.15 Os pagamentos serão feitos mensalmente e contabilizados por demanda, após o serviço ser entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

5.8.15.1 A totalidade dos serviços aprovados no mês corrente será paga no mês subsequente, em nota fiscal e/ou fatura única.

Qualidade da demanda

5.9 A demanda será considerada entregue depois que todo o material seja conferido quanto à qualidade e dado o aceite pelo demandante e a gestão do contrato.

5.10 Caso a área demandante avalie má qualidade ou divergência entre o que foi demandado, o fiscal comunicará à CONTRATADA, que deverá reparar e corrigir os eventuais defeitos ou falhas porventura detectadas, sem custo algum para o INPI.

5.11 O objeto será recusado no todo ou em parte caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas e solicitadas, e/ou em desconformidade com a solicitação feita pela área demandante.

5.12 O produto do serviço será considerado entregue com qualidade quando apresentar-se em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aos critérios técnicos, entre os quais os que seguem:

5.12.1 Distribuição dos textos: o texto deve estar copiado exatamente como foi enviado pelo solicitante. A disposição do texto deve estar visualmente bem alinhado e distribuído na peça.

5.12.2 Qualidade das imagens e ilustrações: as imagens devem apresentar resolução suficiente para que seja visualizada sem qualquer corte ou dificuldade para visualizar o que está sendo apresentado. Além disso, deverão ser inseridas na arte com pelo menos 300dpi de resolução.

5.12.3 Composição da arte como um todo: a arte deve estar em alta resolução (com pelo menos 300dpi) em formato JPG, PNG, PDF ou qualquer outro formato que esteja disponível e que seja solicitado pelo demandante. Estar com o padrão de cor em RGB para visualização em mídias digitais (televisores, monitores, painéis de LED e etc.) ou em CMYK para arquivos que serão impressos.

5.12.4 Nível de criação visual sobre o tema proposto: a criação visual deverá seguir fielmente à ideia proposta pelo demandante inclusive no detalhamento de imagens, cores, tipografia e qualquer outro elemento visual que comporá a arte. A criação poderá ser discutida entre o demandante e o designer responsável com o fim de otimizar seu trabalho.

5.13 Qualquer produto que não atenda aos critérios de qualidade anteriormente determinados não poderá ser faturado pela CONTRATADA.

5.14 O INPI poderá recusar os serviços, com a indicação dos motivos, caso:

5.14.1 Efetuados em desacordo com a solicitação requerida; ou

5.14.2 Sua qualidade seja considerada inferior à solicitada de acordo com as especificações técnicas da Ordem de Serviço.

5.15 No caso de serviços recusados, a CONTRATADA deverá refazê-los dentro do prazo estabelecido, sem ônus para o INPI.

5.16 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e o INPI, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.17 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17.1 A proposta comercial deverá conter discriminação dos serviços conforme o item 1.1, contendo preço unitário e total de todos os serviços, cujos valores não poderão ser superiores aos valores máximos estimados na Pesquisa de Preços, estabelecidos no Edital.

5.17.2 A proposta comercial também deverá seguir o “Modelo de Elaboração da Proposta”, disponível no Anexo II.

5.18 O proponente deve observar que:

5.18.1 Os serviços serão executados por demanda, podendo ser solicitadas, no mínimo, três demandas simultâneas. Caso necessário, CONTRATADA e CONTRATANTE poderão entrar em acordo quanto a prioridades de atendimento em função de demandas concomitantes adicionais.

Especificação da garantia do serviço

5.19 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.20 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.4.1. Ausência de qualidade na prestação dos serviços

7.4.2. Ausência de pontualidade na prestação dos serviços

7.4.3. Ausência de capacidade de comunicação na prestação dos serviços

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/04/2026.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.43. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.45. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.46. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.46.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.46.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.46.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.46.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.47. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

*8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social** já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses.**

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

9.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.28.1.1 A licitante deverá comprovar a execução de 5% (cinco por cento) do quantitativo de ao menos 5 (cinco) dos subitens dos serviços previstos nesta contratação (item 1.2 deste Termo de Referência).

9.28.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.28.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.29. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.30. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.36.6.1. ata de fundação;

9.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, será de R\$ 412.690,50 (quatrocentos e doze mil secentos e noventa reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 170607/00001;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 04.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 339039; e

V) Plano interno: 46.2000.32.607.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Lista de AnexosAtenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexadosdiretamente a este documento.

Anexo I - IMR

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Anexo III - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo IV –TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.pdf

Anexo V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

Anexo removido

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Anexo removido

15. ANEXO I IMR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. INTRODUÇÃO

O procedimento a ser adotado pela gestão do contrato de serviços de design gráfico encontra-se descrito neste documento, que deverá ser efetuado periodicamente pela equipe responsável pela fiscalização da execução dos serviços, gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, sendo estes encaminhados ao gestor do contrato.

2. OBJETIVO

Parametrizar e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução do contrato de prestação de serviços.

3. REGRAS GERAIS

A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços será feita por meio da análise de indicadores de qualidade, pontualidade e capacidade de comunicação.

IMR 1 - Ausência de qualidade na prestação dos serviços			
Finalidade	Medir o grau de cumprimento da qualidade dos serviços por meio das ferramentas utilizadas e seja pelo pessoal alocado na prestação dos serviços.		
Meta	Todas as demandas atendidas em conformidade com as regras do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.		
Medição	Aplicação do grau de falha na atuação da CONTRATADA em desconformidade com as regras do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.		
Cálculo	Aplicação de percentual de glosa sobre o valor de cada demanda avaliada individualmente.		
Acompanhamento	Relatório emitido pela equipe de fiscalização técnica do contrato.		
Periodicidade	Por demanda.		
Pagamento	Ocorrência	Grau	Glosa sobre o valor da demanda
	Utilização de aplicativos ou <i>softwares</i> em desuso ou desatualizados, conforme item 6.1. do Estudo Técnico Preliminar	2	10% (dez por cento)
	Não atender aos requisitos mínimos de qualificação dos recursos humanos, conforme item 6.3. do Estudo Técnico Preliminar	3	20% (vinte por cento)

	Entrega de arquivos em desacordo com o item 5.12. do Termo de Referência	3	20% (vinte por cento)
	Não apresentar a arte conforme as especificações demandadas, conforme item 5.12. do Termo de Referência	4	30% (trinta por cento)
Rescisão	A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato e de desconto do pagamento, poderá rescindir o contrato caso a Contratada incida no indicador correspondente ao Grau 4 por 12 (doze) vezes nos últimos 12 (doze) meses.		
Início da vigência	A partir da execução contratual.		
Observação	As glosas poderão ser cumulativas, sendo que, na ocorrência de mais de uma, serão somados os percentuais de glosa.		

IMR 2 - Ausência de pontualidade na prestação dos serviços			
Finalidade	Medir o grau de cumprimento da pontualidade dos serviços.		
Meta	Todas as demandas atendidas nos prazos estipulados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.		
Medição	Aplicação do grau de falha na atuação da CONTRATADA em desconformidade com os prazos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência. Os prazos serão contados para: • A entrega original, ou seja, a primeira entrega da CONTRATADA após a abertura da Ordem de Serviço; e • A entrega corretiva, ou seja, nos casos que a entrega foi considerada incompatível com as regras do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência e a CONTRATADA deverá ajustar o produto.		
Cálculo	Aplicação de percentual de glosa sobre o valor de cada demanda avaliada individualmente.		
Acompanhamento	Relatório emitido pela equipe de fiscalização técnica do contrato.		
Periodicidade	Por demanda.		
Pagamento	Ocorrência	Grau	Glosa sobre o valor da demanda

	Atraso de até 5h (cinco horas) sobre o prazo indicado	1	5% (cinco por cento)
	Atraso de um 1 (dia) útil sobre o prazo indicado	2	10% (dez por cento)
	Atraso de 2 (dois) dias úteis sobre o prazo indicado	3	20% (vinte por cento)
	Atraso de mais de 2 (dois) dias úteis sobre o prazo indicado	4	30% (trinta por cento)
Rescisão	A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato e de desconto do pagamento, poderá rescindir o contrato caso a Contratada incida no indicador correspondente ao Grau 4 por 12 (doze) vezes nos últimos 12 (doze) meses.		
Início da vigência	A partir da execução contratual.		
Observação	As glosas poderão ser cumulativas, sendo que, na ocorrência de mais de uma, serão somados os percentuais de glosa.		

IMR 3 - Ausência de capacidade de comunicação na prestação dos serviços			
Finalidade	Medir o grau de comprometimento da CONTRATADA na prestação de informações quanto ao andamento dos serviços.		
Meta	Todas as demandas de comunicação estipuladas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência devidamente atendidas.		
Medição	Aplicação do grau de falha na atuação da CONTRATADA em desconformidade com as regras do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.		
Cálculo	Aplicação de percentual de glosa sobre o valor de cada demanda avaliada individualmente.		
Acompanhamento	Relatório emitido pela equipe de fiscalização técnica do contrato.		
Periodicidade	Por demanda.		
Pagamento	Ocorrência	Grau	Glosa sobre o valor da demanda

	Deixar de prestar à CONTRATANTE informações relativas ao andamento dos serviços prestados quando solicitado pela gestão do contrato ou quando tratar-se de assuntos relevantes para o andamento do contrato	1	5% (cinco por cento)
	Tratar diretamente com o demandante, sem a ciência ou autorização do fiscal	1	5% (cinco por cento)
	Não comparecer às reuniões com a fiscalização, quando demandada	2	10% (dez por cento)
	Deixar sem resposta por mais de 6h (seis horas) as solicitações e demais comunicações realizadas pela CONTRATANTE	3	20% (vinte por cento)
	Faltar com clareza e/ou boa-fé nas comunicações com a CONTRATANTE	4	30% (trinta por cento)
Rescisão	A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no contrato e de desconto do pagamento, poderá rescindir o contrato caso a Contratada incida no indicador correspondente ao Grau 4 por 3 (três) vezes nos últimos 12 (doze) meses.		
Início da vigência	A partir da execução contratual.		
Observação	As glosas poderão ser cumulativas, sendo que, na ocorrência de mais de uma, serão somados os percentuais de glosa.		

16. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 52402.011848/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Senhor Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa Proposta Comercial para a prestação de serviços contínuos de design gráfico, videográfico e web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Elaboração de arte para cards de redes sociais.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	554	1108	R\$	R\$
1.2	Elaboração de arte para cartaz	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	18	36	R\$	R\$
1.3	Elaboração de arte para folheto 1 (uma) face	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$

1.4	Elaboração de arte para banner digital	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	30	60	R\$	R\$
1.5	Elaboração de arte para e-mail marketing (em HTML e/ou outros códigos de webdesign)		PÁGINA	24	48	R\$	R\$
1.6	Elaboração de arte para adesivos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.7	Elaboração de arte para convites	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	7	14	R\$	R\$
1.8	Elaboração de arte para capas de publicações	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	7	14	R\$	R\$

1.9	Campanhas contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve conter uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail marketing ou outros	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.10	Editoração de tabelas, gráficos e infográficos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital.	UNIDADE	500	1000	R\$	R\$
1.11	Elaboração de arte para banner, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	UNIDADE	6	12	R\$	R\$
1.12	Elaboração de arte para backdrop, com o uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	UNIDADE	2	4	R\$	R\$
1.13	Arte para cartão de visita frente e verso.	Arquivo preparado para impressão gráfica.	UNIDADE	20	40	R\$	R\$
1.14	Arte para impressão em pastas	Conforme gabarito apresentado pelo contratante, com arte final para impressão.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.15	Ilustração exclusiva	Até o tamanho A4, entregue em arquivo vetorial.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$

1.16	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.	Entrega da arte em arquivo aberto.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
1.17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Formato para impressão ou uso digital.	PÁGINAS	400	800	R\$	R\$
1.18	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza.	Entrega de todos os arquivos abertos em formato vetorial.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.19	Elaboração de arte para folders	Tamanho A4, com duas dobras, 4x4 cores, preparado para impressão ou com diagramação própria para uso digital.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
1.20	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os	Até 1 minuto em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$

	custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.						
1.21	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 5 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
1.22	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 10 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	8	16	R\$	R\$
1.23		Entrega dos arquivos brutos.	HORA	20	40	R\$	R\$

	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.20 a 1.22. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de iluminação e microfonia.						
1.24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela Contratante.	Arquivo final de vídeo saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	MINUTOS	50	100	R\$	R\$
1.25	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.23, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal e verbal e crase.	Lauda com 2.500 caracteres com espaço	LAUDAS	1000	2000	R\$	R\$
1.26	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo contratante, com transferência de conhecimento para a equipe da	Linguagens e recursos a serem utilizados: - CMS Plone (adotado pelo portal único governo federal – Gov.br); - HTML completo;	PAGINAS	25	50	R\$	R\$

	CCOM fazer a manutenção das páginas.	- Webstandards; - Tableless; - Acessibilidade digital; - CSS; - JavaScript; - Desenvolvimento de páginas e funcionalidades com Joomla!					
Totais						R\$	R\$

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão. (Prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, conforme edital).

DADOS DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO: UF:

CNPJ/CPF: INSC. ESTADUAL/MUNICIPAL:

E-MAIL: TEL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PESSOA P/CONTATO:

TEL/CEL:

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

17. ANEXO III MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO INPI N.º 52402.011848/2024-11

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO.

Ordem de Execução de Serviços n.º xxx/2025.

À empresa: XXXXXXXX

(endereço)

C.N.P.J.:

E-mail:

Telefones: () ____ - ____ / ____ - ____.

Autorizamos V.S.^a a executar o serviço discriminado no item XXX do presente, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência e à sua proposta de XXXX – Processo INPI n.º 52402.011848/2024-11.

1. OBJETO.

Prestação de serviços de design gráfico, videográfico e web, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades, exigência e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência que ensejou na contratação de pessoa jurídica mediante Contrato N.º XXX/2025.

2. ITEM RELATIVO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO.

Os serviços deverão ser executados para os seguintes itens:

(xxxxxx)

Demais informações relativas às especificações deverão ser consultadas no Termo de Referência.

3. PRAZO EM QUE DEVERÁ SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada deverá acusar, preferencialmente por escrito, o recebimento da solicitação de serviço.

Se houver alguma discordância, deverá sinalizar em até 1(um) dia útil.

Demais informações pertinentes a prazos deverão ser consultadas no Termo de Referência.

4. DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão feitos em conformidade com o estabelecido no item XX do Termo de Referência.

5. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.

As demais condições inerentes à prestação dos serviços não constantes nesta Ordem terão

como base o Termo de Referência submetido para a CONTRATADA.

Rio de Janeiro, (data).

Assinatura do Responsável pela emissão da Ordem de Execução de Serviços.

Recebi o original desta Ordem de Execução de Serviço e a Nota de Empenho nº XXXX,
ciente das condições estabelecidas.

Assinatura do Preposto Legal ou Responsável Operacional da contratada

18. ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUT

Anexo IV – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO.pdf

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, sediado em Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CNPJ nº 42.521.088/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em

<ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da

1. 1. CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível

ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

1. – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
2. – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
3. – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

1. – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
2. – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
3. – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
4. – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
5. – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
6. – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
7. – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
8. – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ

Estudo Técnico Preliminar 21/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 52402.011848/2024-11

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

Contratação de de design gráfico, videográfico e web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. Do histórico

Trata-se do atendimento de demandas de produção de serviços de *design* gráfico, videográfico e web, além de serviço de revisão de texto, que envolve criações diversas de artes digitais e para impressão. Inclui também serviços de editoração, diagramação de documentos diversos e *web design* para o atendimento do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

A equipe da Coordenação de Comunicação do INPI não conta com analistas na área de design gráfico, nem com estagiários, bolsistas, contratações externas ou outras possibilidades de provimento deste serviço. Assim, hoje a equipe precisa se valer de soluções improvisadas, como o uso de plataformas de design gráfico simplificadas (ex.: Canva), para atender às demandas institucionais. Embora essas ferramentas sejam úteis em determinadas situações, elas não substituem a atuação de profissionais capacitados, especialmente quando se trata da produção de peças com identidade visual institucional, materiais técnicos com exigências específicas ou comunicação visual de maior complexidade. A ausência de um serviço especializado compromete a padronização, a qualidade visual e a eficiência na entrega de conteúdos que reforcem a imagem institucional do INPI. Diante desse cenário, justifica-se a contratação de serviço de design gráfico como medida necessária para suprir essa lacuna e garantir a qualidade da comunicação visual da Autarquia.

São exemplos de produções gráficas do INPI que demandam, muitas vezes, soluções improvisadas pela Coordenação de Comunicação, as listadas abaixo:

- vídeo institucional;
- diagramação de Relatório de Gestão;
- diagramação de estudos setoriais com publicação para o mercado;
- desenvolvimento de cards para redes sociais;
- desenvolvimento de cartões de visitas;
- criação de apresentações institucionais para eventos e reuniões técnicas;
- produção de infográficos para divulgação de dados e indicadores;
- elaboração de materiais de campanhas internas e educativas;
- identidade visual de eventos promovidos pelo INPI;
- criação de folders, cartilhas e manuais informativos;
- produção de peças para datas comemorativas e efemérides relacionadas à atuação institucional.

2.2. Contextualização da necessidade

Nos últimos anos, com as crescentes inovações na comunicação virtual, o *design* gráfico tem evoluído no uso de novas tecnologias, mais aperfeiçoadas e comunicativas e com muito mais frequência e significado.

Assim, para transmitir uma comunicação, seja de que tipo for, a elaboração deve refletir tendências cada vez mais aprimoradas.

Dessa forma, a constante necessidade de difundir informações e atingir diversos públicos, dentro da missão institucional do INPI, acompanhando essas inovações mencionadas, requer uma equipe que possua expertise para atender às diversas demandas com esses conhecimentos e capacidades.

Atualmente, a Coordenação de Comunicação Social do INPI (CCOM/INPI) não tem recursos humanos capacitados para a execução dessas atividades e nem mesmo há em seu quadro de pessoas, carreiras específicas e com formação nessa área capazes de atender as demandas de *design* gráfico, criando artes virtuais para diversos tipos de solução de comunicação.

Dessa forma, o INPI recorre a profissionais em cargos comissionados; a servidores cedidos, e a recursos de inteligência artificial que necessitam de pagamento na internet etc.

Isso leva, não só a uma interrupção e lentidão no atendimento de demandas, como também a um atendimento aquém do necessário.

Em suma, são soluções paliativas que não chegam a resolver o problema na sua real dimensão.

Faz-se necessário, assim, o investimento em uma empresa que atenda a essas necessidades de forma profissional, que traga inovação com técnicas e tecnologias, proporcionando eficiência e absorvendo essas demandas, possibilitando à CCOM/INPI a dedicação à gestão das atribuições da sua competência.

2.3. Legislação aplicada

Foram utilizados os seguintes normativos para embasar a presente contratação:

- **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências;
- **Acórdão TCU nº 1.977/2013 - Plenário:** Trata da empreitada por preço global e empreitada por preço unitário;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017:** Dispõe sobre regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018:** Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018:** Altera a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:** Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022:** Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022:** Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022:** Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022:** Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Portaria GM/MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023:** Disciplina o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023;
- **Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023:** Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis nºs 9.984, de 17 de julho de 2000, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 8.001, de 13 de março de 1990, 14.204, de 16 de setembro de 2021, 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 13.334, de 13 de setembro de 2016, 12.897, de 18 de dezembro de 2013, 8.745, de 9 de dezembro de 1993, 9.069, de 29 de junho de 1995, e 10.668, de 14 de maio de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 13.844, de 18 de junho de 2019, 13.901, de 11 de novembro de 2019, 14.261, de 16 de dezembro de 2021, e as Leis nºs 8.028, de 12 de abril de 1990, e 14.074, de 14 de outubro de 2020;
- Demais normas aplicadas a esta contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Características iniciais

A presente contratação trata de serviços contínuos de desenvolvimento de *design* gráfico e outros para a produção, edição e diagramação de arquivos para impressão gráfica e arquivos para uso digital, de material informativo e de campanhas institucionais, cuja necessidade perpassa o exercício financeiro vigente e se mantém ao longo do tempo.

As demandas a serem produzidas devem possuir a qualidade especificada e os tamanhos descritos para que seja alcançado o objetivo de promover a adequada divulgação das campanhas e produção de peças a serem impressas ou publicadas por meio impresso e digital. As especificações e os quantitativos foram descritos pela CCOM/INPI em conformidade com levantamento fundamentado em relatórios mensais de atividades do setor, que mensuram quantidades de peças de comunicação visual produzidas.

4.1.1 Serviço de natureza contínua

A prestação de serviços de *design* gráfico e outros é considerado um serviço de natureza contínua, sendo entendida como atividade essencial ao cumprimento da missão institucional, conforme art. 15 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 2018. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Trata-se de serviço instrumental ou auxiliar à área de competência legal do órgão licitante, não inerente às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.1.2. Serviços comuns

Os serviços descritos no presente Estudo, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme preceituado no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021. Visando ao atendimento das necessidades do INPI é fundamental a contratação de empresa especializada na promoção de serviços de *design* gráfico.

4.1.3. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...]

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

[...]

Dessa forma, é obrigatória a modalidade pregão, na forma eletrônica.

4.1.4. Critério de julgamento: menor preço

Com base no art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, existem dois possíveis tipos de critérios de julgamento: menor preço ou maior desconto.

No caso, verificou-se que o tipo menor preço atende às necessidades da Administração e à natureza do objeto.

Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em lote único - preço global. Assim, quem oferece o menor preço é considerado o vencedor do certame. A escolha do tipo menor preço, no entanto, pode gerar os chamados "jogos de planilha", uma vez que, além da apresentação do valor total será necessário apresentar a planilha de preços unitários detalhada.

Preencherá os requisitos, a proposta cujo valor global e especificações técnicas, bem como todos os requisitos do julgamento e convocação estejam em inteira consonância com o estipulado no instrumento convocatório.

4.1.5. Execução indireta, regime de empreitada por preço unitário

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, a execução dos serviços será na forma indireta, e, conforme Acórdão nº 1.977/2013 - Plenário do TCU, sob o regime de empreitada por Preço Unitário, pois o objeto comporta uma indefinição intrínseca no que se refere aos seus quantitativos, e as medições e pagamentos deverão ser feitas por unidades efetivamente executadas, multiplicadas pelo preço unitário (unidade de medida) contratualmente estabelecido, conforme art. 46 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tal regime de execução se dá pela impossibilidade de prever com exatidão os aspectos quantitativos do objeto a ser executado. Sendo assim, os quantitativos estabelecidos nos documentos que irão compor o instrumento convocatório são meramente estimativos, devendo ser executados à medida da necessidade e conveniência do demandante, que poderá readequá-los de forma diferente do previamente estabelecido, desde que justificadamente, e respeitado o valor contratual global fixado. Isso se deve ao fato de que as demandas de *design* gráfico, em grande medida, são imprevisíveis e acabam por fugir ao planejamento da Administração.

Da mesma forma, como os pagamentos serão feitos por unidades efetivamente executadas, não haverá necessidade da exigência de garantia contratual. Não se vislumbrou riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte da Contratada. Tal exigência, ainda, poderia acarretar o encarecimento da contratação.

4.1.6. Vigência contratual

Conforme permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021, o contrato resultante deste planejamento será celebrado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis até o limite de 10 (dez) anos, pois refere-se a serviços contínuos – relacionados àqueles que servem à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas –, observadas as diretrizes relacionadas ao artigo mencionado:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.1.7. Garantia da Contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, devendo sua adoção observar as características do objeto, os riscos envolvidos na contratação e os princípios da proporcionalidade e da economicidade.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de design gráfico, videográfico e web, sem dedicação exclusiva de mão de obra, avaliou-se que a exigência de garantia contratual não se mostra necessária nem vantajosa para a Administração.

Primeiramente, trata-se de serviços de natureza predominantemente intelectual e criativa, executados mediante demandas específicas e entregas sucessivas, cuja fiscalização ocorrerá de forma contínua pela equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Tal circunstância possibilita a identificação tempestiva de eventuais falhas na execução e a adoção das medidas administrativas cabíveis antes da ocorrência de prejuízos de maior relevância.

Adicionalmente, os riscos associados à contratação foram avaliados e considerados compatíveis com os mecanismos ordinários de acompanhamento contratual, aplicação de sanções administrativas, glosas de pagamento e demais instrumentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, os quais se mostram suficientes para resguardar os interesses da Administração.

Ressalta-se, ainda, que a exigência de garantia tende a gerar custos adicionais para os licitantes, seja mediante contratação de seguro-garantia, obtenção de fiança bancária ou imobilização de recursos financeiros, custos estes que normalmente são incorporados aos preços ofertados, podendo resultar em aumento do valor da contratação sem correspondente incremento da proteção efetiva ao interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a avaliação dos riscos da contratação, a existência de mecanismos adequados de controle e fiscalização contratual e os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da economicidade, conclui-se pela desnecessidade de exigência de garantia contratual no presente certame.

4.1.8. Participação de empresas em consórcio

Para a presente licitação não é prevista a permissão da participação de empresas reunidas em consórcio, pois, usualmente, empresas reunidas em consórcio atendem a contratações de dilatada magnitude ou elevada complexidade. Além disso, a participação de consórcios usualmente se dá quando há vultuosidade, heterogeneidade e inviabilidade de parcelamento do objeto licitado num universo de possíveis licitantes bastante restrito.

Na contratação de prestação de serviços de *design* gráfico, além de ser um serviço de pleno e amplo conhecimento das empresas do ramo, sem maiores complexidades, há uma gama expressiva de empresas atuantes nessa área de conhecimento e experiência. Fato é que a pesquisa de preços foi feita com oitenta empresas facilmente acessíveis pela internet.

4.1.9. Participação de cooperativas

É possível a participação de cooperativas nesta contratação, observado o que diz a Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I. - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II. - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III. - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV. - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Transição contratual e definição dos serviços

Não se faz necessária a transição contratual.

Caso haja quaisquer dúvidas relacionadas aos serviços a serem prestados, essas deverão ser esclarecidas antes do certame ou, se posteriores, serão determinadas pela gestão do contrato no momento da execução.

4.3. Direitos autorais

Os serviços executados pela Contratada serão considerados de propriedade da Contratante, para todos os efeitos.

A Contratada manterá a Contratante incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem de possível violação de direitos autorais, respondendo por eventual lesão a tais direitos perante terceiros, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

É vedada expressamente a confecção de cópia, divulgação ou eliminação de qualquer material produzido de propriedade da Contratante sem a sua prévia anuência.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1. Informações gerais

Buscando soluções para a necessidade da presente contratação foi considerada a possibilidade de contratar postos de trabalho com qualificação profissional compatível ou a contratação de empresa com entrega de serviços/peças de comunicação.

Foram encontradas contratações por demanda com pagamento de valor fixo mensal por demandas fechadas para aquele contrato. No caso desta contratação, não é possível determinar precisamente o quantitativo de demandas a serem atendidas mensalmente. A dinamicidade e diversidade de cada projeto dificulta realizar uma avaliação precisa de todos os serviços a serem prestados.

Assim, a forma de execução da presente contratação deverá se adequar à quantificação de serviços por estimativa.

Abaixo segue um quadro comparativo dos modelos de contratação por posto e por demanda:

TEMAS	MODELO POR POSTO	MODELO POR DEMANDA
Fiscalização	Exige maior fiscalização por tratar-se de postos, com mão de obra exclusiva.	Fiscalização por entregas.
Demandas	É preciso saber previamente quais os tipos de entregas do posto, para contratar o profissional específico. Ex.: voltado para mídias, para campanhas, para impressos.	Exige ter estimativa e tipo de demandas previamente.
Pagamento	Pagamento mensal por cada posto contratado.	Pagamento apenas por demandas efetivamente entregues.

As contratações encontradas foram as seguintes:

- a. por postos: Pregão 5/2023 - TSE; Pregão 33/2023 - TRE; Pregão 51/2022 - TRT PA; PE 18/2021 - ENAP; Contrato CNMP 14 /2022. (Anexo 2 - Pregões por postos)
- b. por demanda: Pregão 4/2023 - CRP-BH; Pregão 21/2022 - Arquivo Nacional; PE 4044 /2022 - PGJ/AM; PE 4/2023 - CRC-CE; PE 03/2022 - CRSS-RJ; PE 02/2022 - TST/PB; PE 19/2022 - TST/BA; PE 2/2022 - CONTER. (Anexo 3 - Pregões por demanda)

5.2. Análise

Da análise comparativa das duas alternativas, esta Equipe de Planejamento considerou que a

contratação de uma empresa de comunicação seria mais vantajosa por: *i)* não haver necessidade de haver uma fiscalização de postos de trabalho, neste momento em que os servidores estão sobrecarregados pela falta de novas nomeações; *ii)* por não haver necessidade de contratar profissionais específicos, mas determinar o tipo de entregas; e *iii)* por considerar menos oneroso o pagamento por demandas efetivamente produzidas, com prazos previstos em contrato, sem depender de determinado número de postos de trabalho para que as demandas sejam produzidas no prazo determinado.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Características gerais

Para que a Contratada produza os resultados pretendidos pela Administração, ela deve executar os serviços conforme descrito.

A prestação do serviço será por demanda, devendo ser prestado conforme a necessidade e o planejamento da CCOM/INPI. A Contratada deverá realizar a criação e atualização de projetos e ações desenvolvidos pelo demandante dentro do padrão e normativos estabelecidos pela área de Comunicação.

Os conteúdos das demandas/peças que serão produzidas deverão ser aprovados pela CCOM/INPI.

A entrega do serviço será feita em arquivos abertos e editáveis e em arquivos fechados, sendo as demandas para impressão em arquivo em PDF com alta definição e saída em CMYK. No caso das demandas digitais, estas terão arquivo em PNG, JPEG ou PDF com saída em RGB. As demandas para publicação no portal ou intranet devem ter sempre arquivos RGB necessariamente em PNG, JPG ou em formato a ser determinado pelo demandante, com alta resolução (ao menos 300dpi).

A Contratada deverá realizar os serviços em aplicativos compatíveis com os programas do demandante, tais como da suíte Adobe: Indesign, Dreamweaver, Photoshop, Illustrator; e CorelDraw Graphics Suite.

Os profissionais prestadores do serviço deverão ter domínio de programas específicos para a área, tais como: Adobe Indesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator e CorelDraw, dentre outros que possam vir a serem utilizados em larga escala pelo mercado.

Os serviços a serem prestados compreendem:

- a. Estudo, planejamento e elaboração de projeto gráfico para campanhas internas e externas; eventos; publicações institucionais e demais projetos do INPI, incluindo a elaboração de identidades visuais e
- b. Criação e diagramação, em todas as etapas de trabalho, aplicáveis a:
 - peças de divulgação (*folders*, folhetos, *banners* etc.);
 - peças de identificação e sinalização (crachá, placas, *banners* etc.);
 - peças de apoio para eventos (certificados, selos etc.);
 - peças institucionais (agendas, cartões de visita, calendários, convites etc.);
 - peças para campanhas institucionais, internas e externas;
 - *banners* eletrônicos para sítios da internet e redes sociais;
 - relatórios, manuais e cartilhas;
 - informativos, boletins e revistas institucionais;
 - documentos e formulários;
 - apresentações multimídia para exibição em eventos, compatíveis com Microsoft PowerPoint ou outro programa que cumpra com a mesma função;
 - arte-final para saída para a gráfica;
 - peças videográficas;
 - páginas web;
 - outros compatíveis com o objeto da contratação;
- c. Serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Ao final do cumprimento de tais tarefas, devem ser disponibilizados os arquivos abertos e editáveis e/ou entregues materiais prontos para impressão/publicação. À Contratada caberá, ainda, a organização e arquivamento dos materiais produzidos, que deverá entregar ao fim de cada mês para fins de comprovação dos serviços prestados.

É de responsabilidade da empresa estar atualizada sobre tecnologias, sistemas e processos de produção, o que inclui a definição de matéria-prima que atenda aos interesses do demandante. Do mesmo modo, deverá atuar para a resolução de problemas técnicos inerentes às atividades desenvolvidas, participar de reuniões e orientar as equipes nas etapas posteriores aos trabalhos de *design* gráfico, quando se fizer necessário. Quando requerido, deverá apresentar detalhamento dos projetos gráficos desenvolvidos.

As atribuições da Contratada deverão se pautar na busca por alternativas para a melhoria da qualidade visual dos meios de comunicação e prestação do serviço, implementando ou sugerindo, sempre que necessário, novas tecnologias.

Não serão aceitos materiais de baixa qualidade, como:

- a. Fotos, ilustrações, imagens e conteúdo em baixa resolução;
- b. Textos mal distribuídos de forma que prejudique a leitura e compreensão do tema da peça gráfica;
- c. Artes em desacordo com a solicitação da área demandante;
- d. Conteúdo que vá contra os princípios éticos da sociedade;
- e. Conteúdo que viole direitos autorais ou utilizado sem a devida licença; e
- f. Imagens e textos gerados por Inteligência Artificial generativa, criativa ou outros meios de tecnologia semelhante.

6.2. Forma de execução

O fiscal, seu substituto ou a pessoa por ele designado, deverá enviar solicitação para a Contratada por meio digital, com as informações necessárias para que a empresa possa dar início ao atendimento dos serviços solicitados.

A área demandante poderá requerer reunião de apresentação e alinhamento da demanda a ser atendida, com a Contratada. Em quaisquer reuniões com a Contratada deverá haver a participação de pelo menos um membro da gestão do contrato (gestor, fiscal ou seus respectivos substitutos). As reuniões serão realizadas no aplicativo institucional (Avaya ou outro que esteja formalizado no momento) e, só excepcionalmente, por meio de outro aplicativo ou de forma presencial.

A cada demanda, a gestão do contrato abrirá uma Ordem de Serviço que conterá o quantitativo e o valor correspondente ao(s) serviço(s) solicitado(s).

A entrega dos serviços solicitados deverá ser feita diretamente à gestão do contrato, por meio digital. A gestão do contrato encaminhará o arquivo para a área demandante para aprovação e, caso sejam necessários ajustes, poderá ser solicitada nova reunião para alinhamento da demanda.

Nenhum serviço será executado nas dependências do INPI, bem como nenhum serviço poderá ser iniciado sem a abertura de Ordem de Serviço pela gestão contratual.

Os trabalhos a serem entregues pela Contratada deverão ser disponibilizados ao INPI por meio digital, ou, caso haja quaisquer problemas para a entrega, deverão ser disponibilizados por meio de mídia física. A entrega do serviço será feita em arquivos abertos e editáveis e em arquivos fechados, sendo que as demandas para impressão terão arquivo em PDF alta definição com saída em CMYK. Para as demandas digitais, terão arquivo em PNG, JPEG ou PDF com saída em RGB. As demandas para publicação no portal ou intranet devem ter sempre arquivos RGB preferencialmente em PNG ou JPG com alta resolução (ao menos 300dpi).

A Contratante encaminhará os materiais (textos, imagens, planilhas, entre outros) para execução do serviço por mensagem eletrônica, juntamente com a Ordem de Serviço da demanda solicitada.

Os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, quando for solicitado.

6.3. Características mínimas de qualidade da empresa e dos profissionais de *design* gráfico e outros

O produto do serviço será considerado entregue com qualidade quando apresentar-se em conformidade com as especificações solicitadas, bem como aos critérios técnicos, entre os quais os que seguem:

Distribuição dos textos: O texto deve estar copiado exatamente como foi enviado pelo solicitante. A disposição do texto deve estar visualmente bem alinhado e distribuído na peça.

Qualidade das imagens e ilustrações: As imagens devem apresentar resolução suficiente para que seja visualizada sem qualquer corte ou dificuldade para visualizar o que está sendo apresentado. É viável que as imagens sejam inseridas na arte com pelo menos 300dpi de resolução.

Composição da arte como um todo: A arte deve estar em alta resolução (com pelo menos 300dpi) em JPG, PNG, PDF ou qualquer outro formato que esteja disponível e que seja solicitado pelo demandante. Estar com o padrão de cor em RGB para visualização em mídias digitais (televisores, monitores, painéis de LED e etc.) ou em CMYK para arquivos que serão impressos.

Nível de criação visual sobre o tema proposto: a criação visual deverá seguir fielmente à ideia proposta pelo demandante inclusive no detalhamento de imagens, cores, tipografia e qualquer outro elemento visual que comporá a arte. A criação poderá ser discutida entre o demandante e o designer responsável com o fim de otimizar seu trabalho.

Além disso, a Contratada deverá dispor de profissionais com capacidade técnica e experiência com domínio das técnicas dos serviços objeto desta contratação, como criação de artes, diagramação, e uso de *softwares* de edição gráfica para desenvolver os serviços.

Os profissionais de *design* gráfico deverão ter pelo menos 4 (quatro) anos de experiência comprovada na área de *design* gráfico, incluindo diagramação, com sólidos conhecimentos em criação gráfica digital: (*cards*, *folders*, panfletos, *banners*, convite, material de papelaria, edição de imagens e demais serviços que englobem a área), experiência em diagramação de grandes e pequenos formatos de livros, livretos e cartilhas e conhecimento sobre o fechamento de arquivos de grandes e pequenos formatos para envio à gráfica.

Os profissionais devem ter comprovadamente formação de grau superior como *designer* gráfico ou publicidade e propaganda (com especialização em *design* gráfico) ou certificações que comprovem sua formação na área. Deverão ter, também, conhecimentos avançados nas ferramentas do pacote Adobe (Illustrator, Photoshop e InDesing) e Corel Draw, para serviços gráficos, e Premiere Pro, para edição de vídeos, dentre outros que possam vir a ser utilizados pelo mercado.

O serviço será desenvolvido nas dependências da Contratada, que deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido no Termo de Referência e no Contrato.

6.4. Prazos para atendimento das demandas

O prazo para execução das demandas é definido com base na complexidade da peça gráfica ou revisão a ser desenvolvida e estão estipulados no Termo de Referência.

PRAZOS					GRAU DE COMPLEXIDADE
Sub-item	Serviços	Especificação	Unidade de Medida	Prazo Máximo (dias úteis contados da emissão da OS)	Grau de Dificuldade
1.1	Arte para card de rede social	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.2	Arte para cartaz	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo

1.3	Arte para folhetos	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.4	Arte para capas para publicação	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.5	Arte para banner digital	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.6	Arte para e-mail marketing	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Médio
1.7	Arte para adesivo	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.8	Arte para convites	Tamanhos variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.9	Campanhas, tamanho variável, criação e finalização de até 6 peças	Cartaz, banner, folheto, cards , e- mail marketing	Unidade	Até dez dias úteis	Alto
1.10	Editoração de tabelas, graficos e infograficos	Tamanhos variáveis	Por páginas	Até três dias úteis	Baixo
1.11	Arte para banner, arquivo para impressão	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Médio
1.12	Arte para backdrop, arquivo para impressão	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Média
1.13	Arte para cartão de visitas, frente e verso.	Tamanho variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.14	Arte para pastas	Tamanhos variáveis	Unidade	Até cinco dias úteis	Médio
1.15	Ilustração exclusiva	Tamanhos variáveis	Unidade	Até dez dias úteis	Alto
1.16	Projeto de identidade visual para programas e projetos	Arte em arquivo aberto	Por projeto	Até dez dias úteis	Alto
1.17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa	Formato para impressão ou uso digital	por páginas	Até três dias úteis para cada dez páginas	Baixo
1.18	Criação de Logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza	Entrega de todos os arquivos abertos em formato vetorial	Unidade	Até cinco dias úteis	Média
1.19	Arte para folders	Tamanho variáveis	Unidade	Até três dias úteis	Baixo
1.20	Vídeo de até 1 minuto	até 1 minuto em FULLHD, com saída em mp4, mov, avi.	Unidade	Até cinco dias úteis	Média
1.21	Vídeo de até 5 minutos	até 5 minutos em FULLHD, com saída em mp4, avi e mov	Unidade	Até dez dias úteis	Média
1.22	Vídeo de até 10 minutos	até 5 minutos em FULLHD, com saída em mp4, avi e mov	Unidade	Até vinte dias úteis	Alto
1.23	Captação de imagens, com utilização de equipamento de iluminação e microfonia	Entrega dos arquivos brutos	Por hora	Até cinco dias úteis	Média
1.24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela contratante	Arquivo final de vídeo, saída em mp4, mov, avi ou outros formatos conforme demanda	Por minutos	Até três dias úteis por 10 minutos	Baixo
1.25	Revisão Gramatical e Ortográficos textos produzidos pela contratada, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal, verbal e crase.	Lauda com 2500 caracteres com espaço	Por Lauda	Até três dias úteis para cada 20 laudas	Baixo
		Linguagens e recursos a serem utilizados: - CMS Plone (adotado pelo portal único governo federal – Gov.br);			

1.26	Criação de páginas de internet	- HTML completo; - Webstandards; - Tableless; - Acessibilidade digital; - CSS; - JavaScript; - Desenvolvimento de páginas e funcionalidades com Joomla!	Por Página	Até cinco dias úteis para cada página	Média
------	--------------------------------	---	------------	---------------------------------------	-------

O cronograma de realização dos serviços será sob demanda, conforme priorização realizada pelo gestor do Contrato. As demandas deverão ocorrer concomitantemente, conforme a necessidade do INPI, seguindo os prazos de entrega e possíveis ajustes solicitados.

Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido no Termo de Referência ou, ainda, que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas, a Contratada será obrigada a substituí-lo, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, na metade do prazo máximo previsto para o atendimento da demanda, contado da comunicação. Para cada dia útil será considerado o horário de expediente de 8h às 18h, sendo meio dia útil considerado o período de 4h.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Previsão dos serviços

Em atendimento ao art. 9º, inciso V, da Instrução Normativa nº 58/2022, informa-se que a estimativa de quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no **controle consolidado de peças produzidas pela área requisitante**.

O sistema atualmente utilizado registra o **volume total de produção**, sem discriminar individualmente cada tipo de peça. Dessa forma, a estimativa das quantidades considerou o **histórico global de produção** dos últimos exercícios, bem como a **projeção de demanda** estimada pela unidade solicitante.

A não discriminação do tipo de peça nos controles publicados nos Relatórios Mensais de Atividades da CGCOM se deve à falta de automatização da contagem da produção. A produção é contada manualmente a partir do número de peças gráficas produzidas para cada evento ou campanha, com base no total de arquivos de peças constantes nas referidas pastas de rede. A contagem manual por tipo de peça demandaria grande carga horária por parte dos servidores da CGCOM, que hoje não dispõem de horas vagas para isso, motivo pelo qual, inclusive, esta contratação é necessária.

Embora não haja possibilidade técnica de individualização por categoria de peça, a memória de cálculo foi estruturada com base nos seguintes elementos:

1. **Relatórios consolidados de produção** emitidos pela área requisitante, que apresentam o total de peças produzidas em períodos anteriores;
2. **Média de produção mensal/anual**, obtida pelos registros históricos;
3. **Variação projetada da demanda**, estimada pela área requisitante a partir do planejamento de atividades para o próximo período;
4. **Consolidação das necessidades**, considerando contratos correlatos e a interdependência com outras demandas da unidade, buscando economia de escala;
5. **Documentos suporte**, incluindo planilhas internas de controle, relatórios de gestão e demais registros de produção existentes.

A metodologia adotada para estimativa seguiu a fórmula:

Quantidade estimada = Produção média registrada no período + projeção de crescimento da demanda – ajustes decorrentes de fatores sazonais ou operacionais

Ainda que não seja possível individualizar os tipos de peças, o método utilizado garante coerência, transparência e aderência ao Plano de Contratações Anual, permitindo estimar de forma fidedigna o quantitativo necessário para atender às necessidades da Administração.

Os serviços previstos para serem contratados dentro do escopo do *design* gráfico foram especificados em tabela a seguir.

Sub-item	Serviços	Especificação	Unidade de medida	Quantidade contratação anual
1.1	Arte para cards de redes sociais	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	554
1.2	Arte para cartaz	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	18
1.3	Arte para folheto 1 (uma) face	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	5
1.4	Arte para banner digital	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	30
1.5	Arte para e-mail Marketing	-	Página	24
1.6	Arte para adesivos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	5
1.7	Arte para convites	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	7
1.8	Arte para capas de publicações	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	Unidade	7
1.9	Campanhas	contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve conter uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail marketing ou outros	Unidade	5
1.10	Editoração de tabelas, gráficos e infográficos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital.	Unidade	500
1.11	Arte para banner com uso de imagens, fotos, grafismos e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior	Unidade	6
1.12	Arte para backdrop, com o uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior	Unidade	2
1.13	Arte para cartão de visita frente e verso.	Arquivo preparado para impressão gráfica.	Unidade	20

1.14	Arte para impressão em pastas	Conforme gabarito apresentado pelo contratante, com arte final para impressão.	Unidade	5
1.15	Ilustração exclusiva	Até o tamanho A4, entregue em arquivo vetorial.	Unidade	5
1.16	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.	Entrega da arte em arquivo aberto.	Unidade	10
1.17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Formato para impressão ou uso digital.	Páginas	400
1.18	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza.	Entrega de todos os arquivos abertos em formato vetorial.	Unidade	5
1.19	Arte para folders	Tamanho A4, com duas dobras, 4x4 cores, preparado para impressão ou com diagramação própria para uso digital.	Unidade	10
1.20	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 1 minuto em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Unidade	10
1.21	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 5 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Unidade	10
1.22	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 10 minutos em FULLHD (1920×1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda	Unidade	8
1.23	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.20 a 1.22. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de iluminação e microfonia.	Entrega dos arquivos brutos.	Horas	20
1.24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela Contratante.	Arquivo final de vídeo saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	Minutos	50
1.25	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.23, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal e verbal e crase.	Lauda com 2.500 caracteres com espaço	Laudas	1000
1.26	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo	Linguagens e recursos a serem utilizados: -CMS Plone (adotado pelo portal único governo Federal - Gov.br); - HTML completo; - Webstandards; - Tableless;	Páginas	25

	contratante, com transferência de conhecimento para a equipe da CGCOM fazer a manutenção das páginas.	- Acessibilidade digital; - CSS; - JavaScript; - Desenvolvimento de páginas e funcionalidades com Joomla!		
--	---	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 412.690,50

O valor da contratação foi estimado pela Coordenação Geral de Licitações e Infraestrutura em R\$ 412.690,50 (quatrocentos e doze mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Do não parcelamento

A produção de serviços de *design* gráfico, mesmo que envolvendo serviços diversos, estão dentro de um mesmo escopo e guardam consonância entre si. Dessa forma, não se vislumbra eficiência no parcelamento do objeto, sendo contratado por uma única empresa. Cabe destacar que a homogeneidade na elaboração das peças é fundamental para a imagem do próprio Órgão demandante. Ao dividir o objeto de forma que mais de uma empresa produza parte dos serviços, essa unicidade no estilo é perdido.

Além dos aspectos técnicos já apresentados, a adjudicação do objeto a um único contratado também se mostra mais vantajosa sob a perspectiva econômica e da eficiência administrativa.

A contratação integrada dos serviços de design gráfico, videográfico e web permite a obtenção de ganhos de escala na execução contratual, reduzindo custos indiretos relacionados à gestão, coordenação, supervisão e acompanhamento dos serviços. A centralização da execução em um único fornecedor elimina a necessidade de múltiplos processos de interlocução, alinhamento e validação entre diferentes contratadas, reduzindo o dispêndio de recursos administrativos por parte do INPI.

A eventual divisão do objeto entre diversos fornecedores demandaria esforços adicionais de fiscalização, gestão contratual e compatibilização de cronogramas, entregas e padrões de qualidade, gerando custos administrativos superiores e aumentando o risco de retrabalho decorrente de divergências de interpretação, identidade visual, linguagem gráfica, padrões de usabilidade e integração entre os produtos desenvolvidos.

Ademais, a contratação conjunta possibilita que a licitante distribua seus custos fixos e operacionais por todo o conjunto dos serviços demandados, favorecendo a apresentação de propostas mais competitivas em comparação à contratação fragmentada. Nesse contexto, o agrupamento tende a proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o escopo contratado.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação do objeto a um único vencedor não se fundamenta apenas na necessidade de integração técnica dos serviços, mas também na obtenção de economicidade, eficiência administrativa e mitigação de custos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, atendendo ao princípio da vantajosidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Da inexistência de contratações correlatas

Não há em andamento no âmbito do INPI contratações e/ou contratos vigentes que guardam correlação com o objeto da pretensa contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensa contratação está incluída no Plano Anual de Contratações 2025 e no Plano de Contratação Anual de 2026 ao final da fase de planejamento. Ela também foi incluída na solicitação de orçamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual da Coordenação de Comunicação para 2025 e para 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Da análise

A contratação de serviços de *design* gráfico trará diversos benefícios. Um deles é a própria eficiência da área de Comunicação do INPI, que poderá se dedicar mais à atividade de gestão das suas atribuições.

Além disso, gerará uma melhora na qualidade da comunicação, tanto visual, como relativa ao conteúdo divulgado. Isso leva a uma melhora na transparência e na própria credibilidade do que é publicado.

Ter modelos e parâmetros de *design* gráfico economiza tempo de criação, onde as peças gráficas podem ser adequadas ao conteúdo que se deseja propagar.

Isso tudo aliada à redução de erros de interpretação, que pode gerar ruídos ou até mesmo conflitos desnecessários.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

As únicas providências a ser tomadas são relativas à gestão eficaz da contratação, que deverá criar um plano de ação para que a empresa possa atender a necessidade conforme as expectativas do INPI.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

Realizada a análise de sustentabilidade, não se encontrou nenhuma medida específica a ser adotada, visto que o produto final da contratação refere-se ao envio de arquivos de forma digital.

Além disso, os serviços a serem contratados não constam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU, edição de setembro de 2023, e nem possui legislação específica que a regule.

Entretanto, para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá observar os quesitos de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305, de 2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e Atos Normativos editados pelos órgãos de proteção do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Declaração de Viabilidade

Diante de todo o estudo realizado, a eficiência que a contratação pode gerar para a Administração pública, a consequente transparência e melhora na credibilidade da comunicação, conforme apontado, e a avaliação de um valor estimado do custo dentro da previsão orçamentária anual, esta Equipe de Planejamento considera a pretensa contratação viável e vantajosa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS ALBERTO DINIZ DOS SANTOS FILHO

Membro da comissão de contratação

MARCELO RUTOWITSCH CHIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:10:32.

ALAN DANIEL BRAGA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:14:27.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PE Nº 90.010/2026)

PROCESSO Nº 52402.011848/2024-11

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Valor Total		
1	Serviço especializado em produção multimídia, a ser executado sob demanda, envolvendo atividades de criação de conteúdo gráfico com as seguintes características: a) design gráfico (cards, banners, cartazes, folders, convites, peças para o Instagram, Facebook, LinkedIn etc.); b) peças de vídeo com aplicação de design gráfico; c) desenho de páginas web. Os materiais serão destinados às ações comunicação física e digital, nos canais internos e externos do INPI. (24 meses)	Serviço	R\$ 412.690,50		
Subitem	Especificação	Unidade	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Elaboração de arte para cards de redes sociais	Unidade	1108	R\$ 50,00	R\$ 55.400,00
2	Elaboração de arte para cartaz	Unidade	36	R\$ 96,40	R\$ 3.470,40
3	Elaboração de arte para folheto 1 (uma) face	Unidade	10	R\$ 87,55	R\$ 875,50
4	Elaboração de arte para banner digital	Unidade	60	R\$ 75,51	R\$ 4.530,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

5	Elaboração de arte para e-mail marketing (em HTML e/ou outros códigos de webdesign)	Unidade	48	R\$ 150,00	R\$ 7.200,00
6	Elaboração de arte para adesivos	Unidade	10	R\$ 55,81	R\$ 558,10
7	Elaboração de arte para convites	Unidade	14	R\$ 83,30	R\$ 1.166,20
8	Elaboração de arte para capas de publicações	Unidade	14	R\$ 174,26	R\$ 2.439,64
9	Campanhas contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve conter uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail marketing ou outros.	Unidade	10	R\$ 164,53	R\$ 1.645,30
10	Editoração de tabelas, gráficos e infográficos	Unidade	1000	R\$ 94,79	R\$ 94.790,00
11	Elaboração de arte para banner, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto	Unidade	12	R\$ 95,10	R\$ 1.141,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

12	Elaboração de arte para backdrop, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto	Unidade	4	R\$ 303,99	R\$ 1.215,96
13	Arte para cartão de visita frente e verso	Unidade	40	R\$ 57,92	R\$ 2.316,80
14	Arte para impressão em pastas	Unidade	10	R\$ 128,96	R\$ 1.289,60
15	Ilustração exclusiva	Unidade	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
16	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.	Unidade	20	R\$ 376,39	R\$ 7.527,80
17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Página	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
18	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza.	Unidade	10	R\$ 867,32	R\$ 8.673,20
19	Elaboração de arte para folders	Unidade	20	R\$ 132,93	R\$ 2.658,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

20	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada	Unidade	20	R\$ 714,20	R\$ 14.284,00
21	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Unidade	20	R\$ 1.912,62	R\$ 38.252,40
22	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada	Unidade	16	R\$ 5.000,00	R\$ 80.000,00
23	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.20 a 1.22. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de iluminação e microfonia	Hora	40	R\$ 138,88	R\$ 5.555,20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela contratante	Minuto	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
25	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.23, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal e verbal e crase.	Lauda	2000	R\$ 10,60	R\$ 21.200,00
26	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo contratante, com transferência de conhecimento para a equipe da CGCOM fazer a manutenção das páginas.	Unidade	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 412.690,50

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 412.690,50
(Quatrocentos e doze mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910

Telefone: (21) 3037-4000 contratos@inpi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (PE Nº 90.010/2026)

PROCESSO Nº 52402.011848/2024-11

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3191
contratos@inpi.gov.br

(Processo Administrativo nº 52402.011848/2024-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL E

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede no(a) Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 52402.011848/2024-11 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de design gráfico, videográfico e web, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Elaboração de arte para cards de redes sociais.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da	UNIDADE	554	1108	R\$	R\$

		demanda específica do INPI.					
1.2	Elaboração de arte para cartaz	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depende da demanda específica do INPI.	UNIDADE	18	36	R\$	R\$
1.3	Elaboração de arte para folheto 1 (uma) face	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.4	Elaboração de arte para banner digital	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depende da demanda específica do INPI.	UNIDADE	30	60	R\$	R\$
1.5	Elaboração de arte para e-mail marketing (em HTML e/ou outros códigos de webdesign)		PÁGINA	24	48	R\$	R\$

1.6	Elaboração de arte para adesivos	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.7	Elaboração de arte para convites	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação de até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	7	14	R\$	R\$
1.8	Elaboração de arte para capas de publicações	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	7	14	R\$	R\$
1.9	Campanhas contemplando a criação e finalização de até 6 (seis) peças de comunicação, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto. O trabalho deve conter	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital. O tamanho poderá ter variação até 30%, a depender da demanda específica do INPI.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$

	uma mesma identidade visual e incluir peças como cartaz, banner, folheto, cards, e-mail, marketing ou outros						
1.10	Editoração de tabelas, gráficos e infográficos.	Até o tamanho A4, em formato para impressão ou uso digital.	UNIDADE	500	1000	R\$	R\$
1.11	Elaboração de arte para banner, com uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	UNIDADE	6	12	R\$	R\$
1.12	Elaboração de arte para backdrop, com o uso de imagens, fotos, grafismo e texto.	Arte final para impressão. Formato 120 x 300 cm, podendo ser menor ou até 30% maior.	UNIDADE	2	4	R\$	R\$
1.13	Arte para cartão de visita frente e verso.	Arquivo preparado para impressão gráfica.	UNIDADE	20	40	R\$	R\$
1.14	Arte para impressão em pastas	Conforme gabarito apresentado pelo contratante, com arte final para impressão.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$
1.15	Ilustração exclusiva	Até o tamanho A4, entregue em arquivo vetorial.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$

1.16	Projeto gráfico de publicação, contendo primeira, segunda, terceira e quarta capa, além das páginas pré-textuais (folha de rosto, sumário etc.) e modelo das páginas textuais.	Entrega da arte em arquivo aberto.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
1.17	Diagramação de publicação para versão digital ou impressa, com uso de imagens, fotos, texto e grafismos. O projeto gráfico pode ser entregue pelo contratante ou ser um projeto contratado pelo item 1.8.	Formato para impressão ou uso digital.	PÁGINAS	400	800	R\$	R\$
1.18	Criação de logomarca para evento, projeto ou ação, com suas versões monocromáticas e em escala de cinza.	Entrega de todos os arquivos abertos em formato vetorial.	UNIDADE	5	10	R\$	R\$

1.19	Elaboração de arte para folders	Tamanho A4, com duas dobras, 4x4 cores, preparado para impressão ou com diagramação própria para uso digital.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
1.20	Vídeo de até 1 minuto incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 1 minuto em FULLHD (1920x1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$
1.21	Vídeo de até 5 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem,	Até 5 minutos em FULLHD (1920x1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	10	20	R\$	R\$

	computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.						
1.22	Vídeo de até 10 minutos, incluindo roteiro e edição de imagens, estando por conta da contratada os custos com banco de imagens. Podem ser solicitados lettering, narração, legendagem, computação gráfica 2d e vinheta, além de trilha sonora licenciada.	Até 10 minutos em FULLHD (1920x1080p), com saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	UNIDADE	8	16	R\$	R\$
1.23	Captação de imagens para compor os vídeos dos itens 1.20 a 1.22. As tomadas poderão ser relativas a entrevistas, tomada geral de ambientes etc. Utilização de equipamentos de	Entrega dos arquivos brutos.	HORA	20	40	R\$	R\$

	iluminação e microfonia.						
1.24	Degração e edição para inserção de legenda de vídeo fornecido pela Contratante.	Arquivo final de vídeo saída em mp4, mov, avi e outros, conforme demanda.	MINUTOS	50	100	R\$	R\$
1.25	Revisão gramatical e ortográfica (Novo Acordo Ortográfico) dos textos das peças gráficas produzidas nos itens 1.1 a 1.23, incluindo padronização de linguagem, coerência, coesão, pontuação, concordância nominal e verbal e crase.	Lauda com 2.500 caracteres com espaço	LAUDAS	1000	2000	R\$	R\$
1.26	Criação de páginas de internet (webdesign) conforme orientações e conteúdos fornecidos pelo contratante, com transferência de conhecimento	Linguagens e recursos a serem utilizados: - CMS Plone (adotado pelo portal único governo federal – Gov.br); - HTML completo; - Webstandards; - Tableless;	PÁGINAS	25	50	R\$	R\$

	o para a equipe da CGCOM fazer a manutenção das páginas.	- Acessibilidade digital; - CSS; - JavaScript; - Desenvolvimento de páginas e funcionalidades com Joomla!						
Totais							R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ~~ou para qualificação na contratação direta~~;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade

de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:
- II) Fonte de recursos:
- III) Programa de trabalho:
- IV) Elemento de despesa:
- V) Plano interno:
- VI) Nota de empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-